



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1527, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

JOAO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais nº 256, de 15 de dezembro de 2005,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, com fundamento no art.4º. da Lei Municipal nº. 256, de 15 de dezembro de 2005, as seguintes pessoas:-

04- Representantes do Poder Municipal:

Secretaria Mun. de Assistência Social: Elaine Fernanda de Melo

Suplente: Michela Azevedo Souza

Secretaria Municipal de Educação: Andreia Leme da Silva Quirino

Suplente: Adriana Elisabeth da Silva

Secretaria Mun. da Saúde: Beatriz de Souza

Suplente: Cibele Idalgo da Conceição

Secretaria Mun. De Administração e Finanças: Simone de Cassia Pereira

Suplente: Katia Cilene Pilão Bernardino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

04- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Entidade Religiosa: Rosangela Cequetti de Oliveira

Suplente: Juliana de Lima

Associação de Moradores: Simone Ribeiro Marciano

Suplente: Maria Aparecida Wenceslau

População Beneficiada: Maria Jorgina de Lima

Suplente: Elizangela de Fatima Paulino

Associação Pais e Mestre: Rosangela Aparecida de Melo Gonçalves

Suplente: Nair Miranda

Parágrafo único – O Presidente do Conselho será um dos membros escolhido pelo seus pares, na reunião de sua instalação.

ARTIGO 2º - O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições e atribuições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Espírito Santo do Turvo estão previsto nos artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 256, de 15 de Dezembro de 2.005.

ARTIGO 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Controle Social do PBF, nomeados no artigo 1º deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

ARTIGO 4º - O mandato dos membros dos membros do Conselho Municipal de Controle Social do PBF será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

ARTIGO 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Controle Social do PBF extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do previsto no artigo 3º deste decreto.

ARTIGO 6º- O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente, ou três membros, ou pelo Prefeito Municipal, e suas decisões serão aprovadas por maioria simples, lavrando-se atas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 7º - O Presidente do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

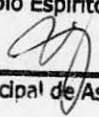
ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.142/2010, e demais disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da L.O.M.

Espírito Santo do Turvo, 28 de janeiro de 2013.


JOAO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1527 Em 28 / 01 / 2013
lei nº - fis nº 12 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos